



MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

Rua Dr. Mario Correa 452 - Centro, Vila Bela Da Santíssima Trindade, Mato Grosso

03.214.160/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 075/2021

Ata de registro de preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA REGIÃO DO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO), PARA ATÉ 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Validade: 03/09/2022

Às 2 de Setembro de 2021, no/a MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, reuniram-se no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, situada à RUA DR. MARIO CORREA 452 - CENTRO, CEP: , inscrito no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 075/2021, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). JACOB ANDRE BRINGSKEN, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA REGIÃO DO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO), PARA ATÉ 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por lote, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o(a) MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

1. DO OBJETO

1. objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA REGIÃO DO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO), PARA ATÉ 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS para a sede do(a) MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas, considerando o estabelecido em edital, são:

Fornecedor: A J PINHEIRO EIRELI

CPF/CNPJ: 11.661.061/0001-16

Lote: LOTE 03

Menor lance: 6.20

| Nº LOTE | DESCRÍÇÃO ITEM | MARCA | UND | QTDE |
|---------|---|---------------|-----|-------------|
| 3 | SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA BAÍA DO PADRE X FAZENDA LB X FAZENDA LACY X DEST. SÃO SIMÃO X COMUNIDADE MORRINHOS X FAZENDA SILMAR E TRAVESSÃO X ESCOLA MUNICIPAL DA PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 175,6 KM DIARIOS (VESPERTINO). | TRANSPINHEIRO | KM | 35.120,0000 |

Fornecedor: EVERSON DANILLO SANTANA CARDOSO

CPF/CNPJ: 27.284.106/0001-10

Lote: LOTE 01

Menor lance: 6.20

| Nº LOTE | DESCRÍÇÃO ITEM | MARCA | UND | QTDE |
|---------|---|----------------------|-----|-------------|
| 1 | SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA SANTA ROSA, PASSANDO NA FAZENDA TRIUNFO VIII X DONA TEREZA, SÃO MIGUEL X FAZ. TITONGO X FAZ. MILTINHO X ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 95,2 KM DIARIOS (MATUTINO). | TRANSPORTES ALVORADA | KM | 19.040,0000 |
| 1 | SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA SANTA ROSA, PASSANDO NA FAZENDA LIBERDADE, FAZENDA RENER, COMUNIDADE PONTO CHIQUE, DONA TEREZA, SÃO MIGUEL X ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 129,6 KM DIARIOS (VESPERTINO). | TRANSPORTES ALVORADA | KM | 25.920,0000 |

| Nº LOTE | DESCRÍÇÃO ITEM | MARCA | UND | QTDE |
|---------|----------------|-------|-----|------|
| | | | | |



MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

Rua Dr. Mario Correa 452 - Centro, Vila Bela Da Santíssima Trindade, Mato Grosso

03.214.160/0001-21

| Nº LOTE | DESCRÍÇÃO ITEM | MARCA | UND | QTDE |
|---------|---|----------------------|-----|-------------|
| 6 | SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO X PASSANDO NA FAZENDA RANCHO ALEGRE X FAZENDA DIDI CAMARGO X FAZ. REJANE X FAZ. PORTO BELO X FAZ. ESTRELA X FAZ. SÃO JOSÉ X FAZ. DR. RIBEIRO X TREVO X ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA; PERCORRENDO UM TOTAL DE 142,6 KM DIARIOS (VESPERTINO). | TRANSPORTES ALVORADA | KM | 28.520,0000 |
| 6 | SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA BURITI (SERRA)X PASSANDO NA FAZENDA SANTA INÁCIA X APARECIDA X DEST. FORTUNA X COMUNIDADE SANTA LUZIA X TREVO X CONDOMÍNIO X FAZ. PRETO X ATÉ ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA; PERCORRENDO UM TOTAL DE 125 KM DIARIOS (VESPERTINO). | TRANSPORTES ALVORADA | KM | 25.000,0000 |

Fornecedor: LAURIANO DE JESUS 02992591106

CPF/CNPJ: 21.120.390/0001-03

Lote: LOTE 05

Menor lance: 6.20

| Nº LOTE | DESCRÍÇÃO ITEM | MARCA | UND | QTDE |
|---------|--|--------------|-----|-------------|
| 5 | SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA COMUNIDADE SÃO VICENTE X SANTA LUCIA X GEFRON X COMUNIDADE SÃO PAULO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 194,8 KM DIARIOS (MATUTINO / VESPertino). | VIAÇÃO CLARA | KM | 38.960,0000 |

| Nº LOTE | DESCRÍÇÃO ITEM | MARCA | UND | QTDE |
|---------|--|--------------|-----|-------------|
| 7 | SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DO SÍTIO DONA CLARA X COMUNIDADE MORINHOS X FAZENDA MEDALHA X FAZENDA SILMAR E TRAVESSÃO X FAZENDA CANDELARIA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DA PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 101,4 KM DIARIOS (MATUTINO). | VIAÇÃO CLARA | KM | 20.280,0000 |

Fornecedor: THIAGO FERREIRA DE SOUZA - ME

CPF/CNPJ: 31.624.181/0001-50

Lote: LOTE 02

Menor lance: 6.20

| Nº LOTE | DESCRÍÇÃO ITEM | MARCA | UND | QTDE |
|---------|---|----------------|-----|-------------|
| 2 | SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA FLAVINHA, PASSANDO PELA COMUNIDADE CRUZES INDO A FAZENDA SANTA MARIA X SR. CELSO, PASSANDO NA COMUNIDADE SÃO MARCOS X COMUNIDADE SÃO PAULO X ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 102,1 KM DIARIOS (MATUTINO). | TF TRANSPORTES | KM | 20.420,0000 |
| 2 | SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA FLAVINHA, PASSANDO PELA COMUNIDADE CRUZES INDO A FAZENDA SANTA MARIA X SR. CELSO, PASSANDO NA COMUNIDADE SÃO MARCOS, ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 95,3 KM DIARIOS (VESPERTINO). | TF TRANSPORTES | KM | 19.060,0000 |

| Nº LOTE | DESCRÍÇÃO ITEM | MARCA | UND | QTDE |
|---------|--|----------------|-----|-------------|
| 4 | SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA COMUNIDADE APARECIDA X RETIRO DA FAZENDA 08 X ESCOLA PONTA DO ATERRO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 98 KM DIARIOS (VESPERTINO). | TF TRANSPORTES | KM | 19.600,0000 |
| 4 | SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA BOA VISTA X FAZENDA PROVIDENCIA X FAZENDA BAIA DO PADRE X FAZENDA LB X FAZENDA LACI X ESCOLA MUN. SÃO SIMÃO; PERCORRENDO UM TOTAL DE 95,3 KM DIARIOS (VESPERTINO). | TF TRANSPORTES | KM | 19.060,0000 |



MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

Rua Dr. Mario Correa 452 - Centro, Vila Bela Da Santíssima Trindade, Mato Grosso

03.214.160/0001-21

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.2 O total das adesões não poderá exceder o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador.

3.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.4 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.5 Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 O prazo de validade do registro de preços é de 12 meses, contado a partir da data de publicação da respectiva Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por ele ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado nos casos estabelecidos no edital e quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, penalidades e as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

6.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, não será admitida a aquisição dos itens isolados.

6.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

Rua Dr. Mario Correa 452 - Centro, Vila Bela Da Santíssima Trindade, Mato Grosso
03.214.160/0001-21

VILA BELA DA Ss. TRINDADE/MT, 02 DE SETEMBRO DE 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
PREGOEIRO
972.790.991-49

certame supra numerado.

LAURIANO DE JESUS 02992591 106
LAURIANO DE JESUS
SÓCIO
029.925.911-06

A J PINHEIRO EIRELI
ADÃO JOSÉ PINHEIRO SÓCIO
357.482.901-97

THIAGO FERREIRA DE SOUZA - ME
GLEDSO FERREIRA DE SOUZA COM
PROCURAÇÃO
933.193.631-15

EVERSON DANILLO SANTANA CARDOSO
EVERSON DANILLO SANTANA CARDOSO SÓCIO
055.676.321-18